



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS - PB**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO PROEJA**  
**DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS, CAMPUS III - UFPB**

EDITAL Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 2017

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para o Programa de Assistência ao Educando PROEJA, visando o cadastramento de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária Integrado, na modalidade PROEJA, para concessão de bolsa permanência.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Assistência ao Educando PROEJA tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) por meio de auxílio financeiro visando o custeio de despesas básicas, para garantir a manutenção de seus estudos.

#### 2. NORMAS GERAIS

- 2.1. O período de vigência da Bolsa Permanência do Programa de Assistência ao Educando PROEJA, será condicionado aos estudantes regularmente matriculados, nos semestres letivos de 2016.2 e 2017.1, conforme calendário escolar do CAVN.
- 2.2. O valor mensal da Bolsa Permanência será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser depositado em conta corrente ou poupança de qualquer estabelecimento bancário, exclusivamente em nome do estudante beneficiário, no período estabelecido no item 2.1.
- 2.3. A abertura da conta bancária deve ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.
- 2.4. O CAVN não se responsabiliza por problemas gerados devido à inexatidão de informações ou dos dados bancários desatualizados, bem como endereço e situação econômica. Sendo assim, a atualização permanente dos mesmos é de responsabilidade exclusiva dos estudantes bolsistas.
- 2.5. O quantitativo de bolsas permanência a serem distribuídas corresponde ao número de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária Integrado, na modalidade PROEJA, do CAVN, e que passarem no Processo Seletivo constante neste edital.
- 2.6. O pagamento mensal da Bolsa Permanência aos estudantes contemplados por esse edital estará diretamente vinculado à frequência mínima de 75% em sala de aula, de todas as disciplinas cursadas, a cada mês.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Ter renda familiar média igual ou inferior a dois salários mínimos.
- 3.2. Preencher o formulário de inscrição para concessão de Bolsa Permanência e entregar na Secretaria da Direção do CAVN, com a devida comprovação.
- 3.3. A comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição deverá ser feita por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:
  - 3.3.1. Comprovante de renda familiar média (contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado; comprovante de pensão, aposentadoria ou auxílio-doença referente aos últimos três meses (fevereiro, março e abril) de todas as pessoas que exercem atividade remunerada na família) ou declaração de Autônomo ou de desemprego (disponibilizada pela Secretaria ou no site do CAVN);

3.3.2. Cópia de Identidade (RG) e do CPF;

3.3.3. Cópia do cartão de conta (caso o aluno não possua conta o pagamento da bolsa ficará condicionado à efetiva abertura de conta e entrega dos dados bancários).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. DO LOCAL E DATA

4.1.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2017, pessoalmente junto à Secretaria da Direção do CAVN, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

4.1.2. A inscrição será gratuita e sua homologação dependerá da presença e veracidade dos documentos solicitados no item 3.

##### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Avaliadora composta pelo Assistente Social da instituição, pela Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e pelo Coordenador Geral de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

##### 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da concessão da bolsa permanência ao estudante PROEJA será divulgado no dia 05 de junho de 2017, na Secretaria da Direção e no portal do CAVN.

##### 7. PERÍODO PARA RECURSOS

7.1. Ao resultado da concessão da bolsa cabe recurso, podendo o mesmo ser entregue na Secretaria da Direção do CAVN, nos dias 06 e 07 de junho de 2017.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora e o seu resultado será publicado no dia 09 de junho de 2017, na Secretaria da Direção e no portal do CAVN.

##### 8. PERDA DO DIREITO À BOLSA PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE

8.1. O estudante perderá o direito à bolsa permanência nas seguintes situações:

8.1.1. Não cumprir as normas estabelecidas no presente edital;

8.1.2. Trancar a matrícula, desistir, concluir o curso ou reprovar em alguma disciplina durante um dos semestres;

8.1.3. Transferir-se para outra instituição de ensino;

8.1.4. Utilizar indevidamente a Bolsa Permanência;

8.1.5. Apresentar frequência menor que 75% em disciplinas do curso (sem a devida justificativa);

8.1.6. Receber penalidade disciplinar grave no CAVN (Suspensão das atividades escolares ou superior).

8.2. Os prazos e horários estabelecidos no presente edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.

Bananeiras, 24 de maio de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho  
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB